



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4329 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

EMENDA

EMENDA Nº 03 ao Proc. nº 0244/21 - PLL 079/21

Art. 1º Inclui o parágrafo único no art. 7º:

“Art. 7º

(...)

Parágrafo único. O cumprimento desta Lei pelos hospitais públicos fica condicionado à regulamentação do exercício da profissão de doula por Lei Federal.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa dar maior segurança aos hospitais públicos que poderão exercer o controle do ingresso em suas áreas e salas de atendimento restritas, permitindo tão somente o acesso daquelas profissionais que cumpram os requisitos estabelecidos pela regulamentação profissional.

Vereadora Cláudia Araújo



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, Vereador(a)**, em 04/07/2022, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0407652** e o código CRC **ACC75C6D**.